



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1521

### *“DISPÕE SOBRE A MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo elaborará cardápio semanal da merenda escolar, levando em consideração os costumes e tradições de nossa região.

**Art. 2º** - Na composição da merenda escolar, obrigatoriamente, deverá ser oferecido aos alunos: tipos de carne variada, legumes e verduras, não podendo ser repetido o mesmo cardápio diário, na mesma semana.

**Art. 3º** - Os produtos que compõem o cardápio da merenda escolar deverão ser adquiridos dando preferência aos produtores rurais pertencentes à Agricultura Familiar.

**Art. 4º** - Será oferecida aos alunos oriundos da Zona Rural na chegada a Escola todas às manhas, café com leite, pão e manteiga.

**Art. 5º** - Para a elaboração e acompanhamento da composição do cardápio da merenda escolar, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar nutricionista habilitado.

**Art. 6º** - Para dar conhecimento a comunidade escolar, pais, alunos e toda a municipalidade, fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, obrigada a publicar o cardápio da merenda escolar com, no mínimo, dois dias de antecedência do seu fornecimento, contendo o cardápio diário.

**Art. 7º** - Para o cumprimento do Artigo anterior, o Poder Executivo, fará divulgar o cardápio da merenda escolar, por meio de seus Editais, em toda a Rede Municipal de Ensino, na Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal, no Fórum e em jornais.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirai-MG, aos 04 de Julho de 2012.

  
Marcileide Carlos dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Mirai